

LEI Nº 206/69

AUTORIZA ADMISSÃO DE SERVIDOR E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir como servidor da Prefeitura, em caráter provisório, Maria do Carmo Oliveira Lana.

Parágrafo Único - Fica fixado em NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, no exercício de 1969, os vencimentos do servidor de que se refere o presente artigo.

Art. 2º - Para atender à despesa contraída pelo artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.050,00 (um mil cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15 de Junho de 1969.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Setembro de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**